

extensão operacional da linha 2-Verde-Trecho Oratório-Cidade Tiradentes - Praça Canteiro - PA 12 - São Paulo - SP.

DESPACHO

I - No uso das atribuições que me foram conferidas por lei, com fulcro no **artigo 154 da Lei Municipal nº 16.050/2014** (Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo), com fundamento no **artigo 11, inciso I da Lei Municipal nº 10.365/1987** considerando os termos do **Parecer Técnico Ambiental n° 50/CLA/DCRA/GTMAPP/2021**, em SEI 040657972 e seu respectivo Projeto de Compensação Ambiental - PCA, bem como manifestação da Coordenação de Licenciamento Ambiental, constantes no processo administrativo SEI 6027.2020/0013152-3, **AUTORIZO** o manejo arbóreo, como razão de decidir, observadas as demais formalidades legais e administrativas pertinentes, conforme os seguintes termos:

Densidade arbórea inicial: 04;

Densidade arbórea final: 04;

Corte de: 01 (uma) árvore nativa;

Preservadas: 03 (três) exemplares;

Plantio na calçada de: 01 (uma) muda com DAP 5,0 cm, acompanhada de tutor, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE.

II - A eficácia do presente despacho está condicionada à formalização do Termo de Compromisso Ambiental.

III - A execução dos plantios deverá ser realizada até o final das obras e antes da obtenção do Certificado de Conclusão.

IV - PUBLIQUE-SE.

V - À Assessoria Técnica da CLA para as providências necessárias.

EDUARDO DE CASTRO

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente

- **SVMA**

SEI nº 6027.2020/0004062-5

Interessado: BASKERVILLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Assunto: Solicitação de autorização para manejo de vegetação arbórea em decorrência de Projeto para Construção de Edifício de Uso Misto - R2v-3/nR1-12/nR1-3/nR1-6/nR2-2/nR2-12 - ZC- PA05, localizada na Rua Cerro Cora, nº 2.123 x Rua Coelho de Carvalho, nº351, Alto da Lapa, CEP: 04041-004, São Paulo - SP.

DESPACHO

I - No uso das atribuições que me foram conferidas por lei, com fulcro no **artigo 154 da Lei Municipal nº 16.050/2014** (Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo), com fundamento no **artigo 11, inciso I da Lei Municipal nº 10.365/1987** considerando os termos do **PARECER TÉCNICO AMBIENTAL N° 011/CLA/DCRA/GTMAPP/2021**, doc. 038317026 e seu respectivo Projeto de Compensação Ambiental - PCA, constantes no processo administrativo **SEI nº 6027.2020/0004062-5**, **AUTORIZO** o manejo arbóreo, como razão de decidir, observadas as demais formalidades legais e administrativas pertinentes, conforme os seguintes termos:

Densidade arbórea inicial: 94 (noventa e quatro);

Densidade arbórea final: 94 (noventa e quatro)

Corte de: 50 (cinquenta) árvores exóticas;

Corte de: 22 (vinte e dois) árvores nativas;

Remoção de árvores mortas: 02 (duas) mudas;

Cadastradas na calçada: 04 (quatro) exemplares arbóreos;

Preservadas: 11 (onze) exemplares arbóreos;

Transplante interno de: 05 (cinco) exemplares arbóreos;

Plantio Interno de: 57 (cinquenta e sete) mudas DAP 3,0 cm, acompanhada de respectivos tutores, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE;

Plantio na calçada de: 19 (dezenove) mudas DAP 3,0 cm, acompanhada de respectivos tutores, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE;

Mudas para Deliberação CCA: 457 (quatrocentos e cinquenta e sete) mudas DAP 3,0 cm, acompanhada de respectivos tutores, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, as quais deverão ser recolhidas ao Fundo especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - FEMA, conforme Reunião da CCA de 2021.

Implantação de calçada verde;

Observações:

O projeto indica atendimento ao Decreto nº 59.671/20, pela implantação de calçada verde conforme especificado na PCA aprovada.

O atendimento à instalação de aquecimento solar deve ser seguido pelo disposto no Anexo I da Lei nº 16.642/2017.

O manejo arbóreo em passeio público deverá ser realizado pela Subprefeitura, mediante recolhimento de preço público.

De acordo com o Decreto 54.423/13, art. 6º, o plantio compensatório em calçada verde deverá ser submetido à apreciação da Subprefeitura.

O projeto atende a pontuação da Quota Ambiental prevista na Lei nº 16.402/16, com redução de 40,44% da área permeável, conforme planilha de Quota Ambiental analisada em DOC 038203757 do processo SEI 6027.2020/0004062-5.

As plantas aprovadas se encontram nos documentos SEI: PSP 038157234 e PCA 038157131 do processo SEI 6027.2020/0004062-5.

Por impossibilidade de alternativa locacional, aprovamos tecnicamente o manejo arbóreo.

II - A eficácia do presente despacho está condicionada à formalização do Termo de Compromisso Ambiental.

III - A execução dos plantios deverá ser realizada até o final das obras e antes da obtenção do Certificado de Conclusão.

IV - PUBLIQUE-SE.

V - À Assessoria Técnica da CLA para as providências necessárias.

São Paulo, 30 de junho de 2021.

SEI nº 6027.2021/0000842-1

Interessado: ORLANDO INVESTIMENTOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Assunto: Solicitação de autorização para manejo de vegetação arbórea, em decorrência de Construção de Edifício de Uso Misto/R2V-2/nR1-12/nR1-3/ZEU/PA 5, localizado na Rua Arruda Alvim, nºs 239/243, 249/251/253, 277 e Rua Cardeal Arcoverde, nºs 180, 182,184, 186,202, Pinheiros, CEP: 05410-020/05408-000, São Paulo - SP.

DESPACHO

I - No uso das atribuições que me foram conferidas por lei, com fulcro no **artigo 154 da Lei Municipal nº 16.050/2014** (Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo), com fundamento no **artigo 11, inciso I da Lei Municipal nº 10.365/1987** considerando os termos do **LAUDO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL MODIFICATIVO N°25/CLA/DCRA/GTMAPP/2021**, doc. 043093970 e seu respectivo Projeto de Compensação Ambiental - PCA, constantes no processo administrativo **SEI nº 6027.2021/0000842-1**, **AUTORIZO** o manejo arbóreo, como razão de decidir, observadas as demais formalidades legais e administrativas pertinentes, conforme os seguintes termos:

Densidade arbórea inicial: 08 (oito);

Densidade arbórea final: 15 (quinze)

Corte de: 02 (dois) árvores exóticas;

Cadastradas na calçada: 06 (seis) exemplares arbóreos;

Plantio Interno de: 09 (nove) mudas DAP 3,0 cm, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE;

Implantação de calçada verde;

Observações:

O projeto indica atendimento ao Decreto nº 59671/20, pela implantação de calçada verde conforme especificado na PCA aprovada. Quanto ao manejo dos exemplares nº83 e 84, por se tratarem de árvores de calçada, a execução do corte é amparada pelos artigos 12, itens I e 15, § 2º da Lei 10.365/87.

Deverá ser observado quanto a necessidade de atendimento à instalação de aquecimento solar deve ser seguido pelo disposto no Anexo I da Lei nº 16.642/2017.

O projeto atende a pontuação de Quota ambiental prevista na Lei 16.402/16, com redução 39,137% de área permeável, conforme de Planilha de Quota Ambiental analisada documento SEI 042931901.As plantas aprovadas se encontram nos documentos SEI: PSP 042931838 e PCA 042931769 do processo SEI 6027.2021/0000842-1.

Por impossibilidade de alternativa locacional aprovamos tecnicamente o manejo arbóreo.

II - A eficácia do presente despacho está condicionada à formalização do Termo de Compromisso Ambiental.

III - A execução dos plantios deverá ser realizada até o final das obras e antes da obtenção do Certificado de Conclusão.

IV - PUBLIQUE-SE.

V - À Assessoria Técnica da CLA para as providências necessárias.

São Paulo, 30 de junho de 2021.

SEI nº 6027.2021/0007359-2 Interessado: D.F.Assunto:

Solicitação de autorização para manejo de vegetação arbórea em decorrência de Projeto para Construção de Conjunto Residencial Horizontal – R2h-3 – ZER-1 – PA 05, localizado na Rua Dom Tomás Costa e Lima, nº 122 – Jardim Morumbi, CEP: 05692-020, São Paulo – SP. **DESPACHO I** – No uso das atribuições que me foram conferidas por lei, com fulcro no artigo 154 da Lei Municipal nº 16.050/2014 (Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo), com fundamento no artigo 11, inciso I da Lei Municipal nº 10.365/1987 considerando os termos do **PARECER TÉCNICO AMBIENTAL N° 130/CLA/DCRA/GTMAPP/2021**, doc. 046806552 e seu respectivo Projeto de Compensação Ambiental - PCA, constantes no processo administrativo **SEI nº 6027.2021/0007359-2**, **AUTORIZO** o manejo arbóreo, como razão de decidir, observadas as demais formalidades legais e administrativas pertinentes, conforme os seguintes termos: Densidade arbórea inicial: 64 (sessenta e quatro); Densidade arbórea final: 64 (sessenta e quatro) Corte de: 21 (vinte e um) árvores exóticas; Corte de: 06 (seis) árvores nativas; Preservadas: 37 (trinta e sete) exemplares arbóreos; Plantio Interno de: 27 (vinte e sete) mudas DAP 3,0 cm, acompanhada de respectivos tutores, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE; Mudanças para Deliberação CCA: 711 (setecentos e onze) mudas DAP 3,0 cm, acompanhada de respectivos tutores, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, as quais deverão ser recolhidas ao Fundo especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – FEMA, conforme Reunião da CCA de 2021. Intervenção em Patrimônio Ambiental;

Observações: O projeto está isento à implantação de calçada verde conforme Decreto nº 59.671/2020, de acordo com a largura inferior à 2,0m² como especificado na PCA.

O atendimento à instalação de aquecimento solar deve ser seguido pelo disposto no Anexo I da Lei nº 16.642/2017. O projeto atende a pontuação da Quota Ambiental prevista na Lei nº 16.402/16, conforme planilha de Quota Ambiental analisada em DOC 045902094 do processo SEI 6027.2021/0007359-2. As plantas aprovadas se encontram nos documentos SEI: PSP 046801681 e PCA 046801628 do processo SEI 6027.2021/0007359-2.

Por impossibilidade de alternativa locacional, aprovamos tecnicamente o manejo arbóreo, em caráter excepcional.

II - A eficácia do presente despacho está condicionada à formalização do Termo de Compromisso Ambiental.

III - A execução dos plantios deverá ser realizada até o final das obras e antes da obtenção do Certificado de Conclusão.

SEI nº 6027.2020/0004653-4 Interessado: TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S/A. Assunto: Solicitação de manejo de vegetação em decorrência de construção de conjunto residencial - plano integrado / HIS 2 / ZC- / PA7, localizado na Avenida Escola Politécnica, s/n, Lote 03, Rio Pequeno, São Paulo - SP. Contribuintes: 0160.084.0001-0 e 160.084.002-9. **DESPACHO I** - No uso das atribuições que me foram conferidas por lei, com fulcro no artigo 154 da Lei Municipal nº 16.050/2014 (Plano Di-

retor Estratégico do Município de São Paulo), com fundamento no artigo 11, inciso I da Lei Municipal nº 10.365/1987 considerando os termos do **LAUDO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL N° 083/CLA/DCRA/GTMAPP/2021**, doc. 046244544, e seu respectivo Projeto de Compensação Ambiental - PCA, constantes no processo administrativo **SEI nº 6027.2020/0004653-4**, **AUTORIZO** o manejo arbóreo, a compensação ambiental e a lavratura do Termo de Compromisso Ambiental (TCA) correspondente, nos termos do relatório da Assessoria da Coordenação de Licenciamento Ambiental, que adoto, como razão de decidir, observadas as demais formalidades legais e administrativas pertinentes, conforme os seguintes termos: Corte de: 40 (quarenta) Pinus/Eucalyptus/Invasoras;

Corte de: 39 (trinta e nove) árvores exóticas; Corte de: 172 (cento e setenta e duas) árvores nativas; Remoção de Árvores Mortas: 08 (oito) exemplares; Plantio Interno de: 132 (cento e trinta e duas) mudas com DAP 3,0 cm, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, acompanhadas de seus respectivos tutores, a serem plantadas no Parque do Bispo, conforme 4ª reunião ordinária de 2021 da CCA, doc 045744978; Conversão de: 189 (cento e oitenta e nove) mudas DAP 3,0, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, conforme 4ª reunião ordinária de 2021 da CCA, doc 045744978; Implantação de calçada verde; Intervenção em Patrimônio Ambiental; Intervenção em VPP;

Intervenção em Fragmento Florestal;Intervenção em APP; Observações:A intervenção em APP é de 1.262,30 m² tendo como medida compensatória plantio em área de 2.524,60 m², a qual equivale a uma ocupação de 421 mudas DAP 3,0 cm. A intervenção em fragmento florestal em estágio inicial é de 3.234,69 m² tendo como medida compensatória plantio de 1079 mudas DAP 3,0 cm, a qual equivale a uma área de plantio de 6.469,38 m² com densidade de 6,0 m² por muda. Deverá ser determinado por SVMA Parque Municipal para plantio de 1500 mudas DAP 3,0 cm referente a medida compensatória pela intervenção em APP e em fragmento florestal em estágio inicial em atendimento a legislação vigente. O projeto indica atendimento ao Decreto nº 59.671/20 pela implantação de calçada verde como especificado na PCA aprovada. O atendimento à instalação de aquecimento solar deve ser seguido pelo disposto no Decreto nº 57.776/17. O projeto está isento de atendimento da Quota Ambiental conforme Decreto nº 59.885/20. Ocorrêrã intervenção em fragmento florestal em estágio inicial de regeneração em 3.234,69 m², o qual será solicitada anuência da CETESB, nos termos da Deliberação CONSEMA Normativa 01/18, ficando assim vinculada a eficácia do TCA a obtenção desta anuência. As plantas aprovadas se encontram nos documentos SEI: PSP 044714599 e PCA 044714595 do processo SEI 6066.2020/0000208-4. O presente parecer foi apreciado pela comissão de VPP conforme Doc Sei. 045035663 no qual consta a ata da Reunião 06/2021 realizada na data de 26/05/2021.

Por impossibilidade de alternativa locacional, aprovamos tecnicamente o manejo arbóreo e intervenção em APP, em caráter excepcional. II - A eficácia do presente despacho está condicionada à formalização do Termo de Compromisso Ambiental.

III - A execução dos plantios deverá ser realizada até o final das obras e antes da obtenção do Certificado de Conclusão.

III - A execução dos plantios deverá ser realizada até o final das obras e antes da obtenção do Certificado de Conclusão.

IV - PUBLIQUE-SE.

V - À Assessoria Técnica da CLA para as providências necessárias.

São Paulo, 30 de junho de 2021.

SEI nº 6027.2021/0007359-2 Interessado: D.F.Assunto:

Solicitação de autorização para manejo de vegetação arbórea em decorrência de Projeto para Construção de Conjunto Residencial Horizontal – R2h-3 – ZER-1 – PA 05, localizado na Rua Dom Tomás Costa e Lima, nº 122 – Jardim Morumbi, CEP: 05692-020, São Paulo – SP. **DESPACHO I** – No uso das atribuições que me foram conferidas por lei, com fulcro no artigo 154 da Lei Municipal nº 16.050/2014 (Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo), com fundamento no artigo 11, inciso I da Lei Municipal nº 10.365/1987 considerando os termos do **PARECER TÉCNICO AMBIENTAL N° 130/CLA/DCRA/GTMAPP/2021**, doc. 046806552 e seu respectivo Projeto de Compensação Ambiental - PCA, constantes no processo administrativo **SEI nº 6027.2021/0007359-2**, **AUTORIZO** o manejo arbóreo, como razão de decidir, observadas as demais formalidades legais e administrativas pertinentes, conforme os seguintes termos: Densidade arbórea inicial: 64 (sessenta e quatro); Densidade arbórea final: 64 (sessenta e quatro) Corte de: 21 (vinte e um) árvores exóticas; Corte de: 06 (seis) árvores nativas; Preservadas: 37 (trinta e sete) exemplares arbóreos; Plantio Interno de: 27 (vinte e sete) mudas DAP 3,0 cm, acompanhada de respectivos tutores, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE; Mudanças para Deliberação CCA: 711 (setecentos e onze) mudas DAP 3,0 cm, acompanhada de respectivos tutores, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, as quais deverão ser recolhidas ao Fundo especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – FEMA, conforme Reunião da CCA de 2021. Intervenção em Patrimônio Ambiental;

Observações: O projeto está isento à implantação de calçada verde conforme Decreto nº 59.671/2020, de acordo com a largura inferior à 2,0m² como especificado na PCA.

O atendimento à instalação de aquecimento solar deve ser seguido pelo disposto no Anexo I da Lei nº 16.642/2017. O projeto atende a pontuação da Quota Ambiental prevista na Lei nº 16.402/16, conforme planilha de Quota Ambiental analisada em DOC 045902094 do processo SEI 6027.2021/0007359-2. As plantas aprovadas se encontram nos documentos SEI: PSP 046801681 e PCA 046801628 do processo SEI 6027.2021/0007359-2.

Por impossibilidade de alternativa locacional, aprovamos tecnicamente o manejo arbóreo e intervenção em APP, em caráter excepcional. II - A eficácia do presente despacho está condicionada à formalização do Termo de Compromisso Ambiental.

III - A execução dos plantios deverá ser realizada até o final das obras e antes da obtenção do Certificado de Conclusão.

SEI nº 6027.2020/0004653-4 Interessado: TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S/A. Assunto: Solicitação de manejo de vegetação em decorrência de construção de conjunto residencial - plano integrado / HIS 2 / ZC- / PA7, localizado na Avenida Escola Politécnica, s/n, Lote 03, Rio Pequeno, São Paulo - SP. Contribuintes: 0160.084.0001-0 e 160.084.002-9. **DESPACHO I** - No uso das atribuições que me foram conferidas por lei, com fulcro no artigo 154 da Lei Municipal nº 16.050/2014 (Plano Di-

retor Estratégico do Município de São Paulo), com fundamento no artigo 11, inciso I da Lei Municipal nº 10.365/1987 considerando os termos do **LAUDO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL N° 083/CLA/DCRA/GTMAPP/2021**, doc. 046244544, e seu respectivo Projeto de Compensação Ambiental - PCA, constantes no processo administrativo **SEI nº 6027.2020/0004653-4**, **AUTORIZO** o manejo arbóreo, a compensação ambiental e a lavratura do Termo de Compromisso Ambiental (TCA) correspondente, nos termos do relatório da Assessoria da Coordenação de Licenciamento Ambiental, que adoto, como razão de decidir, observadas as demais formalidades legais e administrativas pertinentes, conforme os seguintes termos: Corte de: 40 (quarenta) Pinus/Eucalyptus/Invasoras;

Corte de: 39 (trinta e nove) árvores exóticas; Corte de: 172 (cento e setenta e duas) árvores nativas; Remoção de Árvores Mortas: 08 (oito) exemplares; Plantio Interno de: 132 (cento e trinta e duas) mudas com DAP 3,0 cm, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, acompanhadas de seus respectivos tutores, a serem plantadas no Parque do Bispo, conforme 4ª reunião ordinária de 2021 da CCA, doc 045744978; Conversão de: 189 (cento e oitenta e nove) mudas DAP 3,0, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, conforme 4ª reunião ordinária de 2021 da CCA, doc 045744978; Implantação de calçada verde; Intervenção em Patrimônio Ambiental; Intervenção em VPP;

Intervenção em Fragmento Florestal;Intervenção em APP; Observações:A intervenção em APP é de 1.262,30 m² tendo como medida compensatória plantio em área de 2.524,60 m², a qual equivale a uma ocupação de 421 mudas DAP 3,0 cm. A intervenção em fragmento florestal em estágio inicial é de 3.234,69 m² tendo como medida compensatória plantio de 1079 mudas DAP 3,0 cm, a qual equivale a uma área de plantio de 6.469,38 m² com densidade de 6,0 m² por muda. Deverá ser determinado por SVMA Parque Municipal para plantio de 1500 mudas DAP 3,0 cm referente a medida compensatória pela intervenção em APP e em fragmento florestal em estágio inicial em atendimento a legislação vigente. O projeto indica atendimento ao Decreto nº 59.671/20 pela implantação de calçada verde como especificado na PCA aprovada. O atendimento à instalação de aquecimento solar deve ser seguido pelo disposto no Decreto nº 57.776/17. O projeto está isento de atendimento da Quota Ambiental conforme Decreto nº 59.885/20. Ocorrêrã intervenção em fragmento florestal em estágio inicial de regeneração em 3.234,69 m², o qual será solicitada anuência da CETESB, nos termos da Deliberação CONSEMA Normativa 01/18, ficando assim vinculada a eficácia do TCA a obtenção desta anuência. As plantas aprovadas se encontram nos documentos SEI: PSP 044714599 e PCA 044714595 do processo SEI 6066.2020/0000208-4. O presente parecer foi apreciado pela comissão de VPP conforme Doc Sei. 045035663 no qual consta a ata da Reunião 06/2021 realizada na data de 26/05/2021.

Por impossibilidade de alternativa locacional, aprovamos tecnicamente o manejo arbóreo e intervenção em APP, em caráter excepcional. II - A eficácia do presente despacho está condicionada à formalização do Termo de Compromisso Ambiental.

III - A execução dos plantios deverá ser realizada até o final das obras e antes da obtenção do Certificado de Conclusão.

DEPTO DE PARQUES E ÁREAS VERDES

Despacho interno SVMA/CGPABI N° 046989067 - Despacho N° 153 - SEI 6027.2021/0007970-1 - DGPU

Interessado - Parque do Povo Assunto : Supressão de 10 (dez) exemplares arbóreos sendo, 01 (um) Ficus elastica, 02 (dois) Mortas, 06 (seis) Ligustrum lucidum e 01 (um) Spathodea campanulata I. No uso das atribuições que me foram conferidas por lei e na manifestação técnica do DGPU, AUTORIZO, em caráter excepcional a supressão de 10 (dez) exemplares arbóreos sendo 01 (um) Ficus elastica, 02 (dois) Mortas, 06 (seis) Ligustrum lucidum e 01 (um)

Spathodea campanulata na área interna do Parque do Povo, sito à Av. Henrique Chamma, 420 - Pinheiros , nesta capital. II. DETERMINO que seja providenciado, pela administração do parque, o plantio de 10 (dez) novos exemplares arbóreos , padrão DEPAVE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o corte, conforme determina o artigo 15 da Lei Municipal nº 10.365/87. III. O presente despacho terá validade por 12 (doze) meses.

Despacho interno SVMA/CGPABI N° 046888879 - Despacho N° 150 - DGPU - Processo SEI nº 6027.2021/0007922-1 - Interessado: Parque Buenos Aires

Assunto: Supressão de 20 (vinte) exemplares arbóreos, sendo 03 (três) de Persea americana, 01 (um) de Tibouchina granulosa, 02 (dois) mortas, 05 (cinco) de Cabralea canjerana, 01 (um) de Ficus microcarpa, 03 (três) de Ligustrum lucidum, 02 (dois) de Archontophoenix cunninghamiana, 01 (um) de Centrolobium tomentosum e 02 (dois) de Eryobotria japonica I. No uso das atribuições que me foram conferidas por lei e na manifestação técnica do DGPU, AUTORIZO, em caráter excepcional a supressão de 20 (vinte) exemplares arbóreos, sendo 03 (três) de Persea americana, 01 (um) de Tibouchina granulosa, 02 (dois) mortas, 05 (cinco) de Cabralea canjerana, 01 (um) de Ficus microcarpa, 03 (três) de Ligustrum lucidum, 02 (dois) de Archontophoenix cunninghamiana, 01 (um) de Centrolobium tomentosum e 02 (dois) de Eryobotria japonica, na área interna do Parque Buenos Aires, sito à Av. Angélica, alt. nº 1.500, nesta capital. II. DETERMINO que seja providenciado, pela administração do parque, o plantio de 20 (vinte) novos exemplares arbóreos , padrão DEPAVE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o corte, conforme determina o artigo 15 da Lei Municipal nº 10.365/87. III. O presente despacho terá validade por 12 (doze) meses.

Despacho interno SVMA/CGPABI N° 046889550 - Despacho N° 151 - DGPU - Processo SEI nº 6027.2021/0007922-1 - Interessado: Parque Buenos Aires

Assunto: Supressão de 1 (um) exemplar arbóreo de Ligustrum lucidum I. No uso das atribuições que me foram conferidas por lei e na manifestação técnica do DGPU, AUTORIZO, em caráter excepcional a supressão de 1 (um) exemplar arbóreo de de Ligustrum lucidum na área interna do Parque Buenos Aires, sito à Av. Angélica, alt. nº 1.000, nesta capital. II. DETERMINO que seja providenciado, pela administração do parque, o plantio de 1 (um) novo exemplar arbóreo , padrão DEPAVE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o corte, conforme determina o artigo 15 da Lei Municipal nº 10.365/87. III. O presente despacho terá validade por 12 (doze) meses.

Despacho interno SVMA/CGPABI N° 046889550 - Despacho N° 151 - DGPU - Processo SEI nº 6027.2021/0007922-1 - Interessado: Parque Buenos Aires

Assunto: Supressão de 1 (um) exemplar arbóreo de Ligustrum lucidum I. No uso das atribuições que me foram conferidas por lei e na manifestação técnica do DGPU, AUTORIZO, em caráter excepcional a supressão de 1 (um) exemplar arbóreo de de Ligustrum lucidum na área interna do Parque Buenos Aires, sito à Av. Angélica, alt. nº 1.000, nesta capital. II. DETERMINO que seja providenciado, pela administração do parque, o plantio de 1 (um) novo exemplar arbóreo , padrão DEPAVE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o corte, conforme determina o artigo 15 da Lei Municipal nº 10.365/87. III. O presente despacho terá validade por 12 (doze) meses.

Despacho interno SVMA/CGPABI N° 046889550 - Despacho N° 151 - DGPU - Processo SEI nº 6027.2021/0007922-1 - Interessado: Parque Buenos Aires

Assunto: Supressão de 1 (um) exemplar arbóreo de Ligustrum lucidum I. No uso das atribuições que me foram conferidas por lei e na manifestação técnica do DGPU, AUTORIZO, em caráter excepcional a supressão de 1 (um) exemplar arbóreo de de Ligustrum lucidum na área interna do Parque Buenos Aires, sito à Av. Angélica, alt. nº 1.000, nesta capital. II. DETERMINO